

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 259, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1958

Cria o Imposto Adicional

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Imposto Adicional previsto no Decreto-Lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940, que aprova a Codificação das Normas Financeiras, para os Estados e Municípios, o qual será de 10% (dez por cento) sôbre todos os impostos e taxas municipais, excetuando-se a Taxa de Pavimentação.

Artigo 2º - O produto dêsse adicional será aplicado exclusivamente no pagamento dos auxílios e subvenções a instituições assistenciais e culturais e outras entidades congêneres.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei n. 81, de 2 de dezembro de 1950, que instituiu a Taxa de Assistência Hospitalar, bem assim a Lei n. 208, de 25 de fevereiro de 1957, que modificou a primeira.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 22 de novembro de 1958.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de novembro de 1958.

.....
SECRETÁRIO